LEI Nº 1.527/2.002

(DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º *- Fica consignado ao Plano Plurianual do Município de Piumhi-MG, aprovado pela Lei Municipal nº 1.513/2.001, o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Habitacional, com objetivo de incrementar por meio de parcerias e ações e com o propósito de amenizar a carência habitacional da população menos privilegiada economicamente.*

Art. 2º *- Para atender ao disposto no artigo 1º desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de um crédito especial ao orçamento vigente no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).*

Parágrafo único: *O valor previsto neste artigo destina-se ao pagamento de parte equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da indenização correspondente à desapropriação a ser efetuada, judicial ou amigavelmente, relativa a uma área constante de 03(três) lotes de terreno de nº 20, 21 e 08 da Quadra 01, com área de 360,00 m2 cada imóvel, todos com frente para Avenida 20 de Julho e uma área de 35.549,40m2, localizados no Bairro Nova Esperança, nesta cidade.*

Art. 3º *- Para fazer face ao disposto no art. 2º desta lei, fica utilizados como recurso à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária nº 2.12.3-257520506-1.035-449051.01 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do orçamento em curso.*

Art. 4º *- Revogando-se as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.*

Prefeitura Municipal de Piumhi, 07 de Maio de 2.002.

Otacílio Gonçalves Tomé
Prefeito Municipal